

## **IV CONCURSO BUNKYO DE CONTOS**

### **1 – DO CONCURSO**

A Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e de Assistência Social (“BUNKYO”), através da Comissão de Atividades Literárias – Seção de Língua Portuguesa (CAL-P), promove o “IV Concurso Bunkyo de Contos”, que se regerá pelas normas constantes deste Regulamento.

### **2 – DO OBJETIVO**

O concurso tem por objetivo incentivar a criação literária, fomentar a expressão da rica experiência humana decorrente do encontro vivenciado de culturas, e revelar talentos.

### **3- DO TEMA**

O tema deste concurso é “**Elos**”. Como o concurso é de ficção, os concorrentes terão inteira liberdade de criação, desde que abordem situações que se enquadrem no tema proposto.

### **4 – DOS PARTICIPANTES**

O IV Concurso Bunkyo de Contos é aberto a todas as pessoas, de qualquer idade, residentes no Brasil ou no Exterior. Cada autor poderá inscrever apenas 01 (um) conto. Não poderão participar deste Concurso os diretores, membros da Comissão de Atividades Literárias e funcionários do BUNKYO.

### **5 - DAS REGRAS**

- a) O conto deve obrigatoriamente versar o tema proposto no Item 3 acima.
- b) O conto deve ser inédito, em qualquer das formas de mídia possíveis.
- c) O texto deve ser redigido em português, com o máximo de 12 mil toques, contados os espaços, e gravado em arquivo Word, fonte Arial, corpo 12, com espaçamento de 1,15 entre linhas.
- d) O título do conto deve constar na primeira linha, na fonte Arial, corpo 16, centralizado e em negrito.
- e) No texto do conto ou em seu material de suporte não deve constar o nome ou qualquer forma de identificação do autor.

- f) O conto deve ser apresentado obrigatoriamente junto com a Ficha de Inscrição.
- g) O texto deve estar devidamente revisado. As palavras em língua estrangeira devem ser grafadas em itálico, e aquelas não dicionarizadas devem ter o seu significado explicado em nota de rodapé ou glossário ao final do texto.

## **6 – DA INSCRIÇÃO**

A inscrição será feita mediante a apresentação da **Ficha de Inscrição** no modelo abaixo (ou anexo), devidamente preenchida, assinada e entregue ao BUNKYO, dentro do prazo estabelecido.

### **a) Inscrição por E-mail:**

Dá-se preferência à inscrição por E-mail, mediante mensagem ao endereço eletrônico

**concurso@bunkyo.org.br**, em que constem:

Assunto: “IV Concurso Bunkyo de Contos”

Anexos: (a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, assinada e digitalizada; (b) Arquivo do conto, cujo nome deve ser o nome do conto.

### **b) Inscrição por correio ou pessoalmente:**

Mediante envelope fechado contendo a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, e 03 (três) cópias do conto que deseja inscrever, com a observância das regras prescritas no item 5 acima.

O envelope deverá ter o seguinte endereçamento:

Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e de  
Assistência Social  
IV Concurso Bunkyo de Contos  
Rua São Joaquim, 381 – Liberdade - 01508-900 – São  
Paulo-SP – Brasil

Imediatamente após o recebimento da inscrição, a Ficha de Inscrição e o conto serão identificados por um código previamente estabelecido pela CAL-P, sendo que a Ficha de Inscrição será lacrada em envelope à parte, para o sigilo de

autoria. As Fichas de Inscrição ficarão sob a guarda da CAL-P, e apenas os contos serão entregues à Comissão Julgadora.

## **7 – DO PRAZO**

As inscrições serão aceitas até às 18h do dia 31 de julho de 2018 (hora final de recebimento pelo BUNKYO). As inscrições por e-mail que forem enviadas para um endereço eletrônico diferente de **concurso@bunkyo.org.br**, ou postadas após a hora final de recebimento não serão aceitas.

Assim que vencido o prazo de inscrição, será lavrado um Termo de Encerramento, contendo a relação dos inscritos, identificadas apenas pelo código atribuído na forma do Item 6 supra. O termo será assinado pelo Presidente da CAL-P e pelo Secretário Administrativo do BUNKYO, ou respectivos substitutos.

## **8 – DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO**

Haverá na Secretaria do BUNKYO um serviço de apoio destinado ao atendimento dos concorrentes, certificação do momento de recebimento da inscrição, preservação do sigilo, e avisos, de acordo com as instruções recebidas da CAL-P.

## **9 – DO JULGAMENTO**

O julgamento ficará a cargo de uma Comissão Julgadora composta de 05 membros, nomeados livremente pela CAL-P.

Competirá à CAL-P fixar prazo para os trabalhos da Comissão Julgadora, proclamar o resultado e anunciar o nome dos escolhidos para a premiação.

A Comissão Julgadora terá inteira autonomia de julgamento, podendo não indicar qualquer conto à premiação, ou indicar contos em número menor que o de prêmios oferecidos.

Até a proclamação do resultado pela CAL-P, os trabalhos de julgamento correrão em regime de sigilo.

## **10 – DA IRRECORRIBILIDADE DO JULGAMENTO**

Do resultado do julgamento não caberá recurso.

## **11 – DA RESPONSABILIDADE PELA AUTORIA**

Os concorrentes assumem inteira responsabilidade pela autoria do conto que apresentarem, e respondem pela violação dos direitos autorais de terceiros, que praticarem.

## **12 – DA LICENÇA**

Os concorrentes concedem à Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e de Assistência Social (BUNKYO) uma licença gratuita, mas não exclusiva, pelo período de 10 (dez) anos, para eventual publicação, isolada ou em antologia, de qualquer dos contos apresentados, facultado o uso de qualquer modalidade de mídia.

## **13 – DA PREMIAÇÃO**

Será conferido prêmio aos 03 (três) primeiros colocados do concurso, indicados pela Comissão Julgadora, observadas as normas do Item 9 supra.

Prêmio para o 1º colocado: R\$2.000,00 (dois mil reais)

Prêmio para o 2º colocado: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Prêmio para o 3º colocado: R\$1.000,00 (mil reais)

Os prêmios estão sujeitos ao desconto na fonte dos impostos devidos.

Além do prêmio, os vencedores receberão um Diploma alusivo, outorgado pelo BUNKYO.

A entrega dos prêmios e diplomas será feita em ato solene, a critério do BUNKYO.

## **14 – COMPETÊNCIA DA CAL-P**

A CAL-P terá poderes para não aceitar inscrições, ou para desclassificar contos, que estejam em desacordo com este Regulamento, e para decidir casos omissos ou dúvidas surgidas, emitir instruções, e adotar outras medidas que julgar adequadas ou necessárias para o bom andamento do concurso. Das decisões da CAL-P não caberá recurso.

\*\*\*\*\*